



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

PROC. N.º 10/2021

RUB. *v*
000002

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de informática, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de São Bento – CMSB/MA, conforme especificações deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição justifica-se pela necessidade de melhoramento dos equipamentos de informática utilizados nesta CMSB, considerando que há o desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos e também pelo fato de alguns equipamentos se tornarem obsoletos tendo em vista os constantes avanços na área de informática, objetivando assim um melhor desempenho na realização das atividades desenvolvidas por este órgão.

2.2 O quantitativo apresentado se faz necessário pois no momento os setores desta CMSB encontram-se com máquinas que não atendem as demandas de serviços ou ainda devido ao desgaste natural, resultam na falta de equipamentos, dificultando o desenvolvimento das atividades.

2.3 Fazendo uso do juízo de oportunidade e conveniência, justifica-se a realização da presente licitação visando à economia, eficiência e efetividade na Administração Pública.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Unidade	Computador desktop i3, 4GB de memória, HD de 500GB e monitor de 15.6". (ou de melhor qualidade)	2
02	Unidade	Impressora Ecotank multifuncional – Tinta colorida (ou de melhor qualidade)	1
03	Unidade	Copiadora Multifuncional - Laser (ou de melhor qualidade)	1
04	Unidade	Estabilizador 1000W bivolt 115/220v (ou de melhor qualidade)	3
05	Unidade	Notebook, com processador I5, memória RAM de 4GB (ou de melhor qualidade)	1

5. MANUAL DE INSTRUÇÃO E EMBALAGENS

5.1 Os equipamentos deverão ser entregues com os respectivos Manuais de Instruções/Utilização e Termo/Certificado de Garantia em língua portuguesa.

5.2. Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues acondicionados de forma apropriada, garantindo sua integridade para transporte e armazenamento.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

PROC. N. 010/2021

RUB. 

000003

6. CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 6.1. A garantia se dará conforme explicitação abaixo:
- 6.2. Os produtos devem conter garantia de 1 (um) ano pelo fornecedor.
- 6.3. Os produtos devem ainda, ser entregues sem prejuízo da garantia do fabricante.
- 6.4. Durante o prazo de garantia dos materiais, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

7. LOCAL DE ENTREGA

- 7.1. A entrega deverá ser efetuada na Câmara Municipal de São Bento, situada na Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA, no horário de 8h às 13h (de 2ª a 6ª feira).

8. DOS PRAZOS

8.1. DO RECEBIMENTO:

8.1.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. DA ENTREGA:

8.2.1. O prazo máximo de entrega é de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

8.2.2. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, a critério do Órgão Participante, desde que a contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observando o artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

8.4. Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a CMSB e dentro de prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.

8.5. Havendo necessidade de substituição, a empresa providenciará, através de representante credenciado, a retirada do material na Sede da CMSB/MA, no prazo máximo de 48 horas após o recebimento de comunicação.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

PROC. N. 010/2021

RUB. *h*

000004

8.6. O material deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura e recibo, na Sede da CMSB/MA.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado por esta CMSB, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

9.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. A prestação do fornecimento ocorrerá por meio de “**Ordem de fornecimento**”, a ser assinada pela Autoridade Competente da **CONTRATANTE**, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

11.1.1. Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação e que prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada em características, quantidades e prazos, comprovando, ainda, que a prestação dos serviços foi satisfatória, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços prestados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

12.1.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

12.1.2. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora.

12.1.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

12.1.4. Sustar qualquer fornecimento que esteja em desacordo com o especificado.

12.1.5. Exercer a mais ampla, irrestrita, permanente e completa fiscalização, diretamente ou por outros prepostos designados, não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos especificados;

12.1.6. Notificar por escrito à licitante acerca das imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material recebido, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

12.1.7. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Termo de Referência.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

PROC. N.º 10/2021

RUB. *M*

000005

12.1.8. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

13.1.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada.

13.1.2. Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superior ao limite de 25% estabelecido no item anterior.

13.1.3. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus anexos.

13.1.4. Garantir a qualidade do produto, a partir de sua entrega provisória, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha a apresentar, mediante troca de material viciado ou deteriorado.

13.1.5. Responder por todos os ônus referentes à entrega, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados e demais despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes do fornecimento dos equipamentos.

13.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CMSB, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

13.1.7. Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação desta Casa Legislativa, sem qualquer custo para a CONTRATANTE.

13.1.8. Comunicar por escrito ao fiscal desta Casa Legislativa, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

13.1.9. Observar as normas legais e de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

13.1.10. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.

13.1.11. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

13.1.12. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

13.1.13. Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a licitante vencedora será notificada, no prazo definido pela Casa Legislativa, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação (Arts. 78, inciso I da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência e na Lei.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO

PROC. N. 010/2021

RUB.

000006

13.1.14. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

13.1.15. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência contratual será até o dia 31 de dezembro de 2021.

15. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

15.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;

b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

15.2. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

15.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até **05 (cinco) anos** e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a **02 (dois) anos** ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.

15.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

15.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

15.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

PROC. N. 010/2021

RUB. *h*

000007

15.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

15.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16. DO VALOR TOTAL ESTIMADO:

16.1. O valor da contratação será definido com base na coleta de preços, com empresas especializadas no fornecimento dos itens especificados neste Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

17.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

17.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

17.4. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Bento, informada pelo Setor Financeiro.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

PROC. N.º 10/2021

RUB. *u*

000008

19.2. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável;

19.3. Em caso de divergência ou omissão entre disposições deste Termo de Referência e seus anexos, prevalecem as instruções constantes no Edital.

São Bento - MA, 12 de abril de 2021.

Ana Lucia Rodrigues Silva
ANALÚCIA RODRIGUES SILVA
Agente Administrativa